



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2022

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	855/2022
Data	06/10/22
às	09 horas 53 minutos.
29/2022	
Servidor	

RELATÓRIO

Trata-se do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2022, de iniciativa do Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira, que visa alterar dispositivos da Lei nº 1.772/2013.

A proposição veio acompanhada de justificativa e de ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 9-10).

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria, no substitutivo apresentado.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

A proposição apresentada objetiva alterar a Lei nº 1.772/2013, que Reorganiza a Política Municipal de Assistência Social.

O Chefe do Poder Executivo justificou que as principais alterações se referem à nomenclatura da Secretaria, que foi alterada de acordo com o estabelecido na Lei de Estrutura Organizacional Administrativa.

Em relação ao art. 19, houve a diminuição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho será constituído por 6 (seis) representantes governamentais, com seus respectivos suplentes, e 6 (seis) representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

O Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira apresentou substitutivo à proposição com o objetivo de adequar a redação às regras de técnica legislativa, conforme a Lei Complementar Federal nº 95/98.

Sendo assim, concluo, que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando FAVORÁVEL à sua aprovação, no substitutivo apresentado.

É como voto.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Vereador Agnaldo Vujanski de Jesus
Relator